

EDITAL DE LICITAÇÃO Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

A BAHIA PESCA S.A., constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio www.bahiapesca.ba.gov.br, e as disposições constantes neste Edital.

- 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 01/2023
- 1.2. PROCESSO SEI Nº 032.8701.2022.0002087-74
- 1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MODELO DE DISPUTA ABERTO
- **1.4. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), pela Lei Federal 8.666/93, no que couber, Contrato de Repasse n° 893471/2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:
 - 2. Endereco Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
 - 3. Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema
 - Recebimento das Propostas: das 09:30 horas do dia 18/04/23 às 09:30 horas do dia 25/04/23 (horario de Brasilia/DF)
 - 5. Início da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia 25/04/23 (horário de Brasilia/DF)
 - 6. Número no portal "licitacoes-e": 994980
 - 7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba:gov.br

telefone: (71) 3116-7156

- **8. OBJETO**: Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS





- ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO





EDITAL DE LICITAÇÃO - SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, realizará processo licitatório na modalidade <u>SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO</u> (art. 52 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando o sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal "licitacoes-e" ou direto pelo endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.bahiapesca.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominado AGENTE DE LICITAÇÃO, designado conforme **Ato DIPRE nº 007/23 publicada em 18/03/23 no DOE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

2. DO OBJETO

2.1 Licitação do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a aquisição de 01(um) grupo gerador de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o VALOR TOTAL da contratação.
- 3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.
- 3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.
- 3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Made



4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A..

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 5.2. Como condição específica para participação do certame por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 5.2.1. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.3. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, nos termos do item 6.1.2, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. As licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), procedimento realizado através do site www.comprasnet.ba.gov.br.
- A partir do encerramento da disputa, caso a arrematante ainda não possua cadastro junto ao CAF DIGITAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pelo Agente de Licitação para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, sob pena de ser desclassificada do presente certame licitatório.
- 5.6. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.20, apresentar declaração, conforme ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRADAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.6.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.6.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.6.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.
- 5.6.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



- 5.6.4.1. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 5.6.4.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 5.6.4.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.6.4.4. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.6.4.5. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.
- 5.6.4.6. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 5.6.4.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 5.6.4.8. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.7. O oferecimento da proposta eletrônica, nos termos do item 6.1.2, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 5.8. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.9. No caso da contratada optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, no percentual máximo de 30%, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..



- 5.9.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.
- 5.9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.
- 5.10. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de CONSÓRCIO.
- 5.11. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6° do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;
- b) suspensa pela BAHIA PESCA S.A.;
- c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.11.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:
- 5.11.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 5.11.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;
- b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



- c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.
- 5.11.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 5.11.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.
- 5.12. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:
- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 5.9.1. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.13. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. <u>DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA</u>

- 6.1.1. A licitante oferecerá sua proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
- 6.1.2. A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal**.
- 6.2 É MOTIVO DE <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ, ETC. ESTÁ EXIGÊNCIA VISA PROTEGER O SIGILO DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE JUNTO AOS DEMAIS PARTICIPANTES.
- 6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.



- 6.4 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.
- 6.4.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do AGENTE DE LICITAÇÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2.1. Iniciada a sessão pública do processo eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 7.3. As Licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3.1. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 7.3.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 7.4. O AGENTE DE LICITAÇÃO verificará as propostas de preços eletrônicas ofertadas nos termos do item 6.1.2 para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não fizerem menção ao Edital ou que não descreverem de forma idêntica ou similar o objeto proposto para esta licitação.
- 7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes.
- 7.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE LICITAÇÃO e os Licitantes.
- 7.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.8. Classificadas as PROPOSTAS DE PRÉÇO ELETRÔNICA, em acordo com o item 6.1.2, o AGENTE DE LICITAÇÃO **dará início à fase competitiva**, quando então os Licitantes poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





- 7.9. No que se refere aos lances, o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital:
- 7.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 7.12.2. Se, ao final da disputa, o AGENTE DE LICITAÇÃO identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 7.13. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, <u>SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO</u>.
- 7.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO.
- 7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o AGENTE DE LICITAÇÃO deverá dar início à fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo CHAT do "licitacoes-e", encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 7.16.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do CHAT do "licitacoes-e", podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.16.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela BAHIA PESCA S.A.
- 7.17. No caso de desconexão do AGENTE DE LICITAÇÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18. Quando a desconexão do AGENTE DE LICITAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



- 7 19 A arrematante deverá encaminhar proposta escrita (conforme modelo do Anexo II) bem como a documentação habilitatória <u>prevista no item 8</u>, para o e-mail: <u>copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br</u>, no prazo de <u>03 (três) horas do encerramento da disputa</u>.
- 7.20. A empresa arrematante encaminhará, no prazo de <u>02 (dois) dias</u> úteis, a proposta de preço escrita reformulada e declarações nos modelos dos <u>Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da <u>LC 123/2006), IV e V</u>, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.</u>
- 7.21. A documentação, referida no item 7.20, deverá ser entregue no setor de protocolo da BAHIA PESCA.S.A. de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da BAHIA PESCA.S.A, com endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo, também, ser encaminhada para o e-mail contido no item 7.19, em caso de cópia autenticada.
- 7.22. A sessão do processo eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 7.23. Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (seja qual for o critério de julgamento), o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa subsequente será convocado pelo CHAT do "licitacoes-e", nas mesmas condições previstas no item 7.19, tendo seu prazo iniciado a partir da sua convocação pelo CHAT, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência do Agente de Licitação, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h e às 18:00h, devendo ser encaminhado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, tendo, por fim, o prazo referido no item 7.20 para apresentar os originais correspondentes ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.
- 7.24. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.25. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 7.26. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.27. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 7.28. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:
- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

W &



- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.29. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.
- 7.30. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da Licitação.
- 7.31. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.32. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.
- 7.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 7.34. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá suspender o certame e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.35. A licitante que desejar ter acesso a proposta escrita e a documentação habilitatória enviada pela arrematante, conforme item 7.19, deverá solicitar por meio do chat do "licitacoes-e" após a sessão de licitação, devendo disponibilizar e-mail para envio dos documentos solicitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR(ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada:

8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade:
- 8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e



todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

- 8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.4. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.
- 8.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante,





vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.3.2. Para atender à exigência do **item 8.3.1.** supracitado, o Licitante deverá observar ainda que:
- 8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.3.2.3. As empresas LTDA, sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;
- 8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;
- 8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 8.3.2.3., deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) AGENTE DE LICILTAÇÃO, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 8.3.2.4;

OBS.: As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional PODERÃO apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 8.3.2.3.

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC ≥ 1,0) ILC =AC

PC

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG ≥ 1,0)

ILG = <u>AC+*ANC</u> PC+PNC

AC= ATIVO CIRCULANTE ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE

M &



PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

OBS.: "AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

8.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de serviços.
- 8.4.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.
- 8.4.2.1. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.
- 8.5. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no Cadastro de Fornecedores do Estado, expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.
- 8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o AGENTE DE LICITAÇÃO procederá às consultas necessárias.
- 8.5.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A.



- 9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3° (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até as 17:00h, ou através do e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br.
- 9.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.
- 9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício (s) de legalidade presente (s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.
- 9.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.
- 9.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.
- 9.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.
- 9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. <u>DO RECURSO</u>

- 10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, em documento próprio enviado para o e-mail **copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br** ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17.00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.
- 10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.3., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.



- 10.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1, poderão os interessados apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto, em documento próprio enviado para o e-mail **copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br** ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17.00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.
- 10.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.
- 10.4. Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da adjudicação.
- 10.5. Caso não ratifique a decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. O recurso contra habilitação, julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas terá efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o diretor-presidente, motivadamente, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.





- 12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14.2.
- 12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 12.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A. desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento e fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federa nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.
- 14.2. O lícitante será multado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- q. Fizer declaração falsa.
- 14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.





14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.
- 15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.
- 15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.4. É facultado ao AGENTE DE LICITAÇÃO, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo AGENTE DE LICITAÇÃO a luz da legislação pertinente.
- 15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.
- 15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o AGENTE DE LICITAÇÃO.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

W JA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2023

AGENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Hegreires feixeira Matricula 32010646 Presidente da COPEL Bahia Pesca S/A

Bahid Pesca SJA

Patrimônio

Mat 32000086
Téc Em Contabilidade
Bahla Pesca S/A



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1, DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE: 01

CÓDIGO SIMPAS: 61.15.00.00162115-7

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, movido a óleo diesel na potencia de emergencia (stand-by) de 150KVA/120Kw e potencia continua (prime) de 135KVA/100Kw, fator de potencia 0,8 tensao 220/110VCA, dotado de quadro de comando Automatico MOTOR DIESEL. Motor diesel injecao direta, turbo alimentado,4 cilindros verticais; Potencia 1800v 1800rpm; Sistema de governo eletronico; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituivel, lubrificacao em cartucho substituivel, combustivel tipo descartavel. Sistema Eletrico de 24Vcc Dotado de alternador para carga da bateria, Sistema de protecao termometro, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressao do oleo de lubrificacao. ALTERNADOR - Sincrono, trifasico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletronico de tensao; Potencia continua de 150KVA; VCA ou Potencia Standy-by 120KVA; Tensao Tensao 220/110VCA com 60Hz de Frequencia; ligacao tipo estrela com neutro acessivel; Grau de protecao IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensao para +/- 2% em toda a faixa de carga. QUADRO DE COMANDO - Automatico tipo micro processado, com supervisao de rede, partida, parada e transferencia automatica de carga, com possibilidade de funcionamento manual ou automatico. Montado em gabinete metalico auto-sustentado com indicacao digital de tensao (f-f / f-n), corrente, frequencia, temperatura do motor e pressao do oleo, tensao de bateria, protecao para alta temperatura da agua de resfriamento e baixa pressao de oleo lubrificante. ACESSORIOS - 01 tanque de Combustivel, montador na Propria base, com Mangueira de polietileno com revestimento em nylon para alimentação e retorno do combustivel, com capacidade de 300 (trezentos) litros, autonomo de 10hs; 01 Bateria com estande de aco cabos e terminais de ligação, compatível com o grupo gerador 01 jogo de vibra-stop s para assentamento do conjunto ao solo; 01 Silencioso e um flexivel para o escapamento dos gases de combustao; 01 Conjunto de documentacao tecnica (Manuais tecnicos, Manuais de Operação e Manutenção, diagrama eletricos). Garantia de 01 (um) ano. Deve contemplar instalação. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em virtude de o antigo gerador da Fazenda Oruabo ter sofrido sérias avarias em abril do corrente ano, e por conta de sua recuperação ter sido considerada inviável pelo alto custo, surgiu a necessidade de substituir aquele equipamento por outro. É recomendável que se traga à memória que o gerador danificado já vinha sendo utilizado na unidade por mais de vinte e um anos e era um equipamento de 80 KVA, cuja capacidade de produção de energia atendia tão somente as necessidades dos laboratórios de camarão, de caranguejo, de peixes marinhos e de produção de alimentos vivos (microalgas e zooplâncton). Ao longo dos anos a Fazenda Oruabo foi agregando novas atividades e aumentando a sua demanda de energia elétrica.

Dentre as novas atividades destacamos aquelas que foram geradas a partir da criação do Centro Vocacional Tecnológico Territorial do Pescado (CVTT) que tem como objetivo principal fazer capacitação, dentro do segmento da pesca e aquicultura. Para tanto a estrutura do centro conta um pavilhão de formação profissional, que possui 3 salas de aula, com capacidade para 35 alunos em cada uma, um auditório com vídeo conferência para até 150 pessoas, , sala para administração do centro e coordenação, salas de apoio técnico, biblioteca, recepção/foyer, infocentro e almoxarifados. Já o Pavilhão do Refeitório abriga a cozinha industrial, um refeitório para 150 pessoas, área fria, dispensa e área de serviço.

O Pavilhão de Alojamentos dos Técnicos contém os dormitórios com capacidade para até 32 técnicos, sala de estudos e de convivência, área de serviço e copa.

O Pavilhão de Alojamento dos Alunos abriga dormitórios para até 48 pessoas, sanitários, sala de convivência e vestiários.

O Pavilhão de Administração abriga a sala de administração e recepção, almoxarifado, sala da coordenação, sala de reunião, arquivo e sanitários.

Todos os ambientes acima citados possuem sistema de refrigeração e rede WIFI.

Além dos locais citados, o CVTT também possui um pavilhão onde funciona o setor de processamento de pescado, com fábrica de gelo, câmara de espera, câmara fria, túnel de congelamento e equipamentos de refrigeração. Anexados ao Setor de processamento existem dois laboratórios (Físico-químico e de microbiologia), um setor de análise sensorial e cozinha experimental.

Adicionalmente, com a parceira estabelecida entre a Bahia Pesca e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, para utilizar as instalações da Fazenda Oruabo como local de realização das aulas práticas do curso de Engenharia de Aquicultura, e também com a criação do projeto CAMARÃO CIDADÃO, cujo objetivo é inserir o camarão cultivado pela unidade na merenda escolar dos alunos da rede estadual, haverá uma maior demanda de

A SAME AND A SAME AND



energia elétrica, causada pela ocupação regular das dependências do CVTT pelos alunos, bem como pela utilização frequente do Setor de processamento de pescado com todos seus componentes.

O grupo gerador a ser adquirido deverá ter capacidade para gerar energia necessária que venha atender a todos os setores que hoje não dispõem de essa alternativa, durante os momentos de falta de energia fornecida pela concessionária Coelba. Dentro do contexto precedente o grupo gerador de energia com potência de 150 KVA irá atender o pleno funcionamento de todos os setores da unidade.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento de Materiais, em remessa única, no seguinte endereço:

Fazenda Experimental Oruabo, s/Nº, Estrada da Bahia Pesca, Acupe de Santo Amaro - BA. CEP 44.218-000

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2.O pagamento da contratada será realizado após a entrega total dos materiais, emissão da nota fiscal e ateste do gestor/responsável pelo contrato, na Bahia Pesca.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: 10.501 – BAHIA PESCA S/A

W M



Unidade Gestora: 0001 - Bahia Pesca S/A - Executora

Ação: 20.608.304.4386 - Funcionamento de Unidade de Produção, Terminal Pesqueiro e

Unidade de Assistência Técnica

Elemento da Despesa: 4.4.90.52000 - Equipamento e Material Permanente

Subelemento da Despesa: 01 - Administração Geral

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não vinculados

do Tesouro

Salvador - BA

30 de março de 2023

Fábio Mendonça da Cruz

Coordenactor Técnico de Serviço Administrativo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

| À BAH | IIA PESCA S.A. | | | | |
|----------|--|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| Ref.: | : Processo Similar ao Pregão Eletrônico | n° 01/2023 | | | |
| [NOME ! | DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na | | | , r | na cidade de, |
| | de, inscrita no Cadastro Nacional | | | | |
| | ente representada por seus representantes le | | | | |
| - | presentar sua PROPOSTA COMERCIAL refere | | | com vistas ao f | ornecimento do objeto |
| abaixo d | le acordo com os termos e condições constante | s no edital de lici | tação. | | |
| 1.1 OB. | JETO | | | | |
| | ão de 01(um) grupo gerador de energ ecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNO | | nforme cond | ições, quantio | dades e exigências |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR Unitário | VALOR Global |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO | | WEDIDA | Umano | Global |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| | VALOR TOTAL | | | | |
| L | | | | | |
| a) Valo | r Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de F | ₹\$ | _ (| reais), a ser | pago de acordo com |
| o estab | elecido no Edital. | . • | | | |
| b) Praz | o de Validade da Proposta. O prazo de va | lidade desta pr | oposta é de 9 | 0 (sessenta) d | lias contados de sua |
| apreser | ntação. | | | | |
| Atencio | osamente, | | • | | |
| | | | | • | • |
| | Carimbo de CNPJ e | assinatura do i | enresentante | iegal . | |
| | Carinibo de ONI o C | assinatara do i | - Colonianto | 9- | |



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subseqüente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas

- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- .II suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

À BAHIA PESCA S.A.

- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- l à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

MA



III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

| Por ser expressão da verdade. | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------|----------|--|--|--|--|--|
| Local, | de | de 20 | | | | | |
| | (representante | e legal) | | | | | |

Mys



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

| | · | | |
|---------------|------------------|--------------------|--------|
| | 4 | | |
| | (Local), | de | de 20_ |
| | | | |
| | • | | |
| • | | | |
| | | | |
| | Assinatura do | Proponente/Carimbo | • |
| | | | |
| | | | |
| | DADOS DA PROPONE | NTE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| WAZAO GOGIAE. | | | |
| CNPJ: | | | |
| SNPJ: | | | |
| | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| | | | ļ |





ANEXOVI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| Através do presente ins estado civil, profissão), profissão o cadastro corua crua corua co | portador do Registi de Pessoas Físic | ro de Identidade nº as do Ministério o | , expedido pel da Fazenda, sob o | a, devidamente nº, residente a |
|---|---|---|-------------------------------------|---|
| praticar todos os atos rela | ativos ao procedime | nto licitatório indicado | acima, conferindo-lhe p | oderes para: |
| (Apresentar proposta de assinar contratos, negoci dar quitação e praticar tod | ar preços e demais | condições, confessa | ar, firmar compromissos | deles, contra-arrazoar ou acordos, receber e |
| | - | _,de | de 20 | |
| | | | | |
| | | e e | - | |
| | | | | |
| • | | RAZÃO SOCIAL CNPJ | | |
| | NOME E ASSIN | ATURA DO REPRES | ENTANTE LEGAL | |